



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade das Secretarias: Aquisição de material de Higiene e Limpeza

Processo nº 078/2026

Regime de execução: Menor valor por item

Modo de disputa: Aberto

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de material de Higiene e Limpeza para atender a demanda das Secretarias do Município de Alto Alegre/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 objetivando o **Registro de Preço** para aquisição de material de Higiene e Limpeza, para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 14 de Setembro de 2026, às 09:00 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 8:30 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as demandas das secretarias do município, sendo que os quantitativos estimados para cada Secretaria encontram-se detalhados no Termo de Referência (TR), anexo a este edital e os quantitativos totais estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Máxima
------	-----------	-------------------	-------------------	--------------------	-------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	650	12,23	7.949,50
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	1530	7,15	10.939,50
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	120	6,32	758,40
04.	ALCCOL ETILICO EM GEL 70% 5 LITROS	Galão	100	35,22	3.522,00
05.	ALVEJANTE SEM CLORO, galão de 5 litros	Unidade	600	11,22	6.732,00
06.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	390	8,56	3.338,40
07.	AVENTAL DE TECIDO para cozinha, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	Unidade	35	17,06	597,10
08.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	103	10,16	1.046,48
09.	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente 25x35; Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	45	22,42	1.008,90
10.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	95	5,14	488,30
11.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	76	88,33	6.713,08
12.	CERA LÍQUIDA incolor, galão com 5 litros.	Galão	550	32,00	17.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

13.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	170	100,07	17.011,90
14.	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA BRANCO OU TRASLUCITO 80ML, PACOTE 100 UND	Pacote	30	7,15	214,50
15.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	110	10,43	1.147,30
16.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	640	11,60	7424,00
17.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	2050	2,26	4.633,00
18.	DETERGENTE AUTOMOTIVO(METACIL), produto destinado a limpeza automotiva, com concentrações em diluições de 1:40, ph neutro de 6,5 a 7,0 e tensoavosd biodegradaveis, embalagem 50L	Unidade	10	200,56	2.005,60
19.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	70	7,65	535,50
20.	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	Unidade	4	2,12	8,48
21.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	115	2,68	308,20
22.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	470	4,74	2.227,80
23.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	60	4,68	280,80
24.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	145	2,35	340,75
25.	KIT REAGENTE LIQUIDO PARA TESTE DE CLORO, DPD1 Acido Sulfurico Sulfato de N, N-Dietil-1, 4-fenilenodiamonio e DPD2 Hidroxido de Sodio	KIT	10	172,39	1.723,90
26.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	60	31,50	1.890,00
27.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	700	25,80	18.060,00
28.	LIMPA PISO LAMINADO 5 LITROS	Galão	100	15,17	1.517,00
29.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	675	2,78	1.876,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

30.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	Unidade	39	55,78	2.175,42
31.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	59	36,67	2.163,53
32.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	126	23,42	2.950,92
33.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360º completo, com balde centrifugador, cesto em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no mínimo 1,20cm e com inclinação de 180º; Capacidade mínima 16 litros;	Unidade	65	106,59	6.928,35
34.	NAFITALINA EM BOLAS 30G	Pacote	20	2,64	52,80
35.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	100	25,45	2.545,00
36.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	270	2,29	618,30
37.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	320	5,29	1.692,80
38.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	240	6,77	1.624,80
39.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	443	60,11	26.628,73
40.	PAPEL HIGIENICO, fardo com 8 rolos, medindo 300m x 10cm cada rolo	Fardo	100	41,00	4.100,00
41.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	205	64,97	13.318,85
42.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	95	1,98	188,10
43.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	305	2,32	707,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

44.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	130	2,42	314,6
45.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho GG.	Par	75	3,43	257,25
46.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	405	1,47	595,35
47.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	110	7,49	823,90
48.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	150	13,33	1.999,50
49.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	310	15,36	4.761,60
50.	SABÃO LIQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	Galão	100	23,29	2.329,00
51.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula	Unidade	280	8,48	2.374,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	dosadora, aroma diversos.				
52.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos, composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	70	16,96	1.187,20
53.	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe i, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	170	21,87	3.717,90
54.	SACO LIXO 150L: saco de lixo classe i, com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	24,91	1.245,50
55.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	195	10,76	2.098,20
56.	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	245	14,18	3.474,10
57.	SACO LIXO 20L: saco de lixo classe i, com capacidade de 20l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	8,56	428,00
58.	SACO DE LIXO 15 L, PACOTE COM 100UND	Pacote	10	6,83	68,30
59.	Saco plasco para lixo 50l, 10 micras, cor branca, leitoso em polipropileno contendo o simbolo de substancia infectante 63x80cm com 100und	Pacote	50	25,79	1.289,50
60.	SACOLA DE PLÁSTICO, 48x58, caixa	Caixa	11	46,78	514,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	com 1000 unidades.				
61.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 300ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	520	3,71	1.929,20
62.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	430	8,14	3.500,20
63.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	110	25,93	2.852,30
64.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	470	3,89	1.828,30
65.	Toalha de papel Interfolha 100% celulose virgem, cor branca com largura de 20x21 cm, pacote 5000 folhas, fardo com 5 pacotes	Fardo	120	55,70	6.684,00
66..	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	180	11,69	2.104,20
67.	TOUCA DESCARTÁVEL, gramatura 20 sanfonada e com elástico; Cor branca; Tipo descarpac; Pacote com 100 unidades;	Pacote	15	9,21	138,15
68.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	230	8,79	2.021,70
69.	CABO LONGO EXTENSOR, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	20	31,09	621,80
70.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	196	20,95	4.106,20
71.	TAPETE 100% ALGODÃO, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	160	16,00	2.560,00
				TOTAL	243.419,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.2. A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 no termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, desde que se tenha um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, observando o disposto no Decreto Municipal 3.668/2023, e que estejam com Credenciamento regular no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A licitante apresentará as declarações por escrito conforme item 4. no entanto, para efetivo benefício da Lei Complementar 123/2006 e/ou Lei Complementar 147/2014, deverá declarar diretamente via sistema.

1.4. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do Art. 1º e 2º (do Decreto 3.668/2023), observará o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.5. A delimitação local e regional na forma posta pelo Decreto 3668/2023 será observada quando da abertura de processos licitatórios exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte;

1.2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

1.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

1.2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.3.1. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

1.3.2. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

1.3.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema conforme 1.1.4 alínea "a" e "b" ou 1.1.5, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2. PROPOSTA

2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

2.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

2.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do sistema, bem como englobando a tributação, frete e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

2.4. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

2.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) O valor unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos abaixo elencados pelo sistema eletrônico, no entanto, somente serão analisados documentos do licitante vencedor:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Art. 68 da Lei 14.133/2021

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69 da Lei 14.133/2021

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AI = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

3.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

3.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO 1:

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social exigível, observadas as seguintes disposições:

- a) As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação vigente, poderão apresentar o Balanço Patrimonial referente ao penúltimo exercício social encerrado até o dia 30 de junho do exercício subsequente, considerando o prazo legal para transmissão da ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- b) As empresas não obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) poderão apresentar o Balanço Patrimonial referente ao penúltimo exercício social encerrado até o dia 30 de abril do exercício subsequente, observados os prazos de elaboração e aprovação previstos na legislação societária aplicável;
- c) Após os prazos estabelecidos nos incisos I e II, será obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente anterior ao da realização da licitação;
- d) O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável à natureza jurídica da licitante.

4. DECLARAÇÕES:

O LICITANTE VENCEDOR deverá DECLARAR, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

- A. () Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- B. () Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- C. ()** Cumpre dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- D. ()** Declara que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- E. ()** Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- F. ()** Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- G. ()** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- H. ()** Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Segue modelo em anexo para preenchimento.

5. VEDAÇÕES

5.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,25% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.12. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.15. O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7 e 8.

8.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 4 deste Edital;

9.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.4. O disposto no item 9.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.5. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

9.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 2.4 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 3, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A regularidade fiscal do licitante em relação ao município de Alto Alegre será verificada internamente para fins de habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do poder público.

11.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões;

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado (conforme Art.84 da Lei 14.133/2021), o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.589/2023 e 3.588/2023.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo, comprovando a efetivação dos serviços/aquisição.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

documento fiscal para pagamento.

14.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da Secretaria Municipal de administração

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0001

Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 2300- Manutenção do departamento contábil e financeiro

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0001

Secretaria Municipal da Agricultura

2700- Manutenção departamento da agricultura

3390.30- Material de Consumo

FR: 1500.0001

Secretaria Municipal de Assistência Social

2602 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB-FNAS

3390.30.00.00.00.00.1660.1113 Material de consumo

2606 MANUTENÇÃO DE IGDBF FNAS

3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo

3390.30.00.00.00.00.2660.1111 Material de consumo

2601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA

3390.30.00.00.00.00. 1500.0001 Material de consumo

2615 MANUTENÇÃO PISO GAUCHO REGULAR

3390.30.00.00.00.00.2661.0025 Material de consumo

2621 MANUTENÇÃO CONTROLE SOCIAL IGDBF 10%

3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo

2608 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390.30.00.00.00.00.1500.0001 Material de consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0020, 1550.1063 e 1500.0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Projeto/Atividade: 2900- Manutenção da Secretaria Municipal de obras urbanas

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0001

Projeto/Atividade: 2907- Manutenção do cemitério e casa velatória

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0001

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2800 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR: 1500.0001

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4011

Fonte de Recurso: 1621.4090

Projeto/Atividade: 2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4502

Projeto/Atividade: 2537 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PEDRO

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2536 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MARIA

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

15.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor/prestador de serviços não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

15.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor/prestador de serviços apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

16.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

16.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

16.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

16.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

17. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 17.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

20. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

20.2. A vencedora deverá executar a contratação, observando fielmente o estudo técnico preliminar e termo de referência Anexos, modelos, tamanhos do material solicitados e descritos, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta.

20.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS e demais relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

20.4. A empresa deverá apresentar a cada nova contratação e/ou quando o fiscal do contrato solicitar, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

21. Das obrigações:

A Contratada se obriga a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no termo de referência e contrato, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas no termo de referência e contrato, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

22. O Município obriga-se a:

I - Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante de cada secretaria municipal solicitante, conforme nomeação pela Portaria nº 12.650/2026, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.117, caput.

24.2. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.3. O prazo de vigência do contrato será apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, e/ou quando todo o material ainda não foi entregue.

25. GARANTIA DA PROPOSTA

25.1. Será dispensada a apresentação de garantia da proposta nesta licitação.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@altoalegre.rs.gov.br e/ou através da plataforma do banrisul : www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 28 de Agosto de 2026.

Silmar Demaman
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal da Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Secretaria Municipal da Saúde

Sistema de Registro de Preços

Necessidade das Secretarias: Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza Para Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais.

1.2 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene para diversos setores das secretarias municipais, sendo que esses espaços de trabalho precisam ser mantidos limpos e higienizados para garantir a saúde e segurança dos funcionários e do público em geral que frequentam esses locais.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda através do TFD e ETP, encaminhados para a setor de compras compilar todos os materiais.

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada em cada Estudo Técnico Preliminar das secretarias solicitantes e transcritos abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 217, 218, 219, 220, 224, 226, 232, 236, 238, 241, 242, 244, 245, 248, 250, 252, 257, 258, 387, 3231, 3238, 3594, 3595, 4243 e 4244

Secretaria Municipal de Agricultura: 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 186, 187, 190, 191,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

192, 193, 194, 195, 198, 200, 201, 206, 210, 211, 212, 217, 218, 219, 220, 224, 225, 232, 236, 238, 242, 248, 250, 252, 253, 258, 305, 4243 e 4244

Secretaria Municipal de Assistência Social: 172; 175; 214; 248; 247; 3231; 249; 218; 234; 185; 180; 258; 236; 241; 187; 257; 252; 192; 193; 191; 190; 242; 226; 194; 197; 198; 205; 224; 182; 209; 206; 210; 208; 211; 212; 376

Secretaria Municipal de Educação: 172, 3717, 174, 175, 214, 248, 245, 250, 3231, 244, 217, 218, 220, 234, 181, 180, 178, 183, 236, 188, 187, 241, 257, 252, 3694, 3695, 192, 193, 191, 190, 242, 184, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 204, 202, 203, 205, 224, 238, 209, 210, 206, 208, 211, 212, 4243, 4244

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 200, 201, 206, 210, 211, 212, 217, 218, 219, 220, 224, 225, 232, 236, 238, 242, 248, 250, 252, 253, 258, 305, 4243 e 4244

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 217, 218, 219, 220, 224, 226, 232, 236, 238, 241, 242, 244, 245, 248, 250, 252, 257, 258, 387, 3231, 3238, 3594, 3595, 4243 e 4244

Secretaria Municipal da Saúde: 172, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 199, 201, 203, 204, 206, 211, 218, 222, 224, 229, 231, 232, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 3300, e 3717

2.3. Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O certame será realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza da demanda e a possibilidade de contratações futuras e eventuais, conforme as necessidades da Administração.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de realização de contratações de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência administrativa e potencial economicidade, sem a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada aquisição, observadas as condições e os quantitativos registrados.

2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação de habilitação exigida neste edital, observadas as disposições dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. As especificações, quantidades, unidades de medida e demais características dos materiais constarão do Termo de Referência e da respectiva planilha de itens, devendo os produtos atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas para cada item.

2.9. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.

Quadro com descrição dos itens, quantidades e valor consta nos itens 12.1 e 12.6. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas pertinentes e estarão detalhadamente descritos na Planilha Orçamentária, que informará as exigências para cada item, quais sejam: Quantidade, Tamanho, Medida, Capacidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados por diversos setores das secretarias municipais, tendo em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

vista, ser material de higiene e limpeza, materiais estes essenciais para manter os locais de trabalho e acesso público limpos e higienizados garantindo, saúde e segurança dos funcionários e do público em geral que frequentam esses locais.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que poderá trazer ampla participação de interessadas criando-se a expectativa de que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, busca-se a contratação com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata.

- Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e unidades de medida estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.
- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, e adequados às finalidades a que se destinam.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar danos, deterioração ou qualquer prejuízo durante o transporte e o armazenamento.
- A contratada deverá realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais.
- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, características ou condições estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência;
- Os materiais fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações mínimas exigidas pela Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
 - b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7. Habilitação Jurídica:

7.1. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais, será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Rua Recreio, nº 233, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

Secretaria Municipal da Agricultura: Avenida Júlio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Avenida Júlio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 12.650/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e orçamentos, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 243.419,02 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Dezenove Reais com dois centavos);**

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.4. Os valores para aquisição dos materiais foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Portanto, os orçamentos, valores de referências foram obtidas e encaminhadas ao setor de licitações, conforme mapas de orçamento em anexo.

12.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

12.6. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:
Tabela Geral

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade
------	-----------	-------------------	-------------------	--------------------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo com concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	650	12,23	7.949,50
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	1530	7,15	10.939,50
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo punção e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	120	6,32	758,40
04.	ALCCOL ETILICO EM GEL 70% 5 LITRO	Galão	100	35,22	3.522,00
05.	ALVEJANTE SEM CLORO, galão de 5 litros	Unidade	600	11,22	6.732,00
06.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	390	8,56	3.338,40
07.	AVENTAL DE TECIDO para cozinheira, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura Medida de 1,20X0,70.	Unidade	35	17,06	597,10
08.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 10 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	103	10,16	1.046,48
09.	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente 25x35; Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	45	22,42	1.008,90
10.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	95	5,14	488,30
11.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	76	88,33	6.713,08
12.	CERA LÍQUIDA incolor, galão com 5 litros	Galão	550	32,00	17.600,00
13.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	170	100,07	17.011,90
14.	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA BRANCO OU TRASLUCITO 80ML,	Pacote	30	7,15	214,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	PACOTE 100 UND				
15.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	110	10,43	1.147,30
16.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	640	11,60	7424,00
17.	DETERGENTE LOUÇA: químico, permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	2050	2,26	4.633,00
18.	DETERGENTE AUTOMOTIVO(METACIL) produto destinado a limpeza automotiva com concentrações em diluições de 1:40, pH neutro de 6,5 a 7,0 e tensoativos biodegradáveis, embalagem 50L	Unidade	10	200,56	2.005,60
19.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	70	7,65	535,50
20.	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	Unidade	4	2,12	8,48
21.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	115	2,68	308,20
22.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote com 4 unidades.	Pacote	470	4,74	2.227,80
23.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	60	4,68	280,80
24.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	145	2,35	340,75
25.	KIT REAGENTE LIQUIDO PARA TESTE DE CLORO, DPD1 Acido Sulfurico Sulfato de N, N-Dietil-1, 4- fenilenodiamonio e DPD2 Hidroxido de Sodio	KIT	10	172,39	1.723,90
26.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	60	31,50	1.890,00
27.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	700	25,80	18.060,00
28.	LIMPA PISO LAMINADO 5 LITROS	Galão	100	15,17	1.517,00
29.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	675	2,78	1.876,50
30.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	Unidade	39	55,78	2.175,42
31.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	59	36,67	2.163,53
32.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	126	23,42	2.950,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

33.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360° completo, com balde centrifugador, cesto em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no mínimo 1,20cm e com inclinação de 180°; Capacidade mínima 1 litros;	Unidade	65	106,59	6.928,35
34.	NAFITALINA EM BOLAS 30G	Pacote	20	2,64	52,80
35.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	100	25,45	2.545,00
36.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	270	2,29	618,30
37.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	320	5,29	1.692,80
38.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm	Unidade	240	6,77	1.624,80
39.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	443	60,11	26.628,73
40.	PAPEL HIGIENICO, fardo com 8 rolos, medindo 300m x 10cm cada rolo	Fardo	100	41,00	4.100,00
41.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	205	64,97	13.318,85
42.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural Formato anatômico, texturizada na palma nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	95	1,98	188,10
43.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural Formato anatômico, texturizada na palma nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	305	2,32	707,60
44.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural Formato anatômico, texturizada na palma nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	130	2,42	314,6
45.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural Formato anatômico, texturizada na palma nos dedos para evitar deslizamentos.	Par	75	3,43	257,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	Tamanho GG.				
46.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica com compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	405	1,47	595,35
47.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	110	7,49	823,90
48.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido medindo 1,20cm;	Unidade	150	13,33	1.999,50
49.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingredientes: linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	310	15,36	4.761,60
50.	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 1 LITROS	Galão	100	23,29	2.329,00
51.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula dosadora, aroma diversos.	Unidade	280	8,48	2.374,40
52.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservante, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta.	Unidade	70	16,96	1.187,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	preços escrita. na contratação se informado o aroma que deverá ser fornecido.				
53.	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe i, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	170	21,87	3.717,90
54.	SACO LIXO 150L: saco de lixo classe i, com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	24,91	1.245,50
55.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	195	10,76	2.098,20
56.	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	245	14,18	3.474,10
57.	SACO LIXO 20L: saco de lixo classe i, com capacidade de 20l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	8,56	428,00
58.	SACO DE LIXO 15 L, PACOTE COM 100UND	Pacote	10	6,83	68,30
59.	Saco plasco para lixo 50l, 10 micras, cor branca, leitoso em polipropileno contendo simbolo de substancia infectante 63x80cm com 100und	Pacote	50	25,79	1.289,50
60.	SACOLA DE PLÁSTICO, 48x58, caixa com 1000 unidades.	Caixa	11	46,78	514,58
61.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo Composição básica tensoativo aniônico agente de branqueamento, veículo demais substâncias químicas permitidas Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos Frasco com no mínimo 300ml contendo marca, dados do fabricante, procedência lote e validade.	Unidade	520	3,71	1.929,20
62.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	430	8,14	3.500,20
63.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	110	25,93	2.852,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

64.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	470	3,89	1.828,30
65.	Toalha de papel Interfolha 100% celulose virgem, cor branca com largura de 20x21 cm, pacote 5000 folhas, fardo com 5 pacotes	Fardo	120	55,70	6.684,00
66..	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	180	11,69	2.104,20
67.	TOUCA DESCARTÁVEL, gramatura 20 sanfonada e com elástico; Cor branca; Tipo descartable; Pacote com 100 unidades;	Pacote	15	9,21	138,15
68.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	230	8,79	2.021,70
69.	CABO LONGO EXTENSOR, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio com rosca.	Unidade	20	31,09	621,80
70.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistente isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas	Unidade	196	20,95	4.106,20
71.	TAPETE 100% ALGODÃO, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	160	16,00	2.560,00
				TOTAL	243.419,00

Obs: Itens que não possuem cor na descrição do objeto serão solicitados, combinados **com o licitante vencedor antes da entrega;**

Secretaria Municipal da Agricultura

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto ser aromatizante. Galão de 5 contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	10	20	R\$ 12,23	R\$ 122,30	R\$ 244,60
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%:	Unidade	10	20	R\$ 7,15	R\$ 71,50	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	frasco de 1 litro.						143,00
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	20	R\$ 6,32	R\$ 63,20	R\$ 126,40
04.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 25 cp) e não possuir grumos; Frasco com 2L contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade; na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	10	20	R\$ 8,56	R\$ 85,60	R\$ 171,20
05.	AVENTAL DE TECIDO para cozinha, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	Unidade	2	5	R\$ 17,06	R\$ 34,12	R\$ 85,30
06.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	2	5	R\$ 10,16	R\$ 20,32	R\$ 50,80
07.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	2	5	R\$ 5,14	R\$ 10,28	R\$ 25,70
08.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	10	20	R\$ 88,33	R\$ 883,30	1.766,60
09..	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translúcido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	2	10	R\$ 100,07	R\$ 200,14	R\$ 1.000,70
10.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	5	20	R\$ 10,43	R\$ 52,15	R\$ 208,60
11.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	20	60	R\$ 11,60	R\$ 232,00	R\$ 696,00
2.	DETERGENTE AUTOMOTIVO (METACIL), produto destinado a limpeza automotiva, com	Unidade	5	10	R\$ 200,56	R\$ 1.002,80	R\$ 2.005,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	concentrações em diluições de 1:40, ph neutro de 6,5 a 7,0 e tensoativos biodegradáveis, embalagem 50 litros						
13.	DETERGENTE LOUÇA químicas permitidas, valor de ph entre 6,0 e 8,0 composição agradável com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	30	50	R\$ 2,26	R\$ 67,80	R\$ 113,00
14.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	5	10	R\$ 7,65	R\$ 38,25	R\$ 76,50
15.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	5	10	R\$ 2,68	R\$ 13,40	R\$ 26,80
16.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	10	20	R\$ 4,74	R\$ 47,40	R\$ 94,80
17.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	5	10	R\$ 4,68	R\$ 23,40	R\$ 46,80
18.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	2	5	R\$ 2,35	R\$ 4,70	R\$ 11,75
19.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	5	10	R\$ 31,50	R\$157,50	R\$ 315,00
20.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	10	20	R\$ 25,80	R\$ 258,00	R\$ 516,00
21.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	10	15	R\$ 2,78	R\$ 27,80	R\$ 41,70
22.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura Capacidade de 65 litros;	Unidade	1	3	R\$ 55,78	R\$ 55,78	R\$ 167,34
23.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	1	3	R\$ 36,67	R\$ 36,67	R\$ 110,01
24.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	3	5	R\$ 23,42	R\$ 70,26	R\$ 117,10
25.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360º completo, com balde centrifugador, cesto	Unidade	3	5	R\$ 106,59	R\$ 319,77	R\$ 532,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no mínimo 1,20cm e com inclinação de 180°; Capacidade mínima 16 litros;						
26.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	5	10	R\$ 25,45	R\$ 127,25	R\$ 254,50
27.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	10	20	R\$ 2,29	R\$ 22,90	R\$ 45,80
28.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	10	20	R\$ 5,29	R\$ 52,90	R\$ 105,80
29.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	10	20	R\$ 6,77	R\$ 67,70	R\$ 135,40
30.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	4	10	R\$ 64,97	R\$ 259,88	R\$ 649,70
31.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	5	25	R\$ 2,42	R\$ 12,10	R\$ 60,50
32.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho GG.	Par	5	25	R\$ 3,43	R\$ 17,15	R\$ 85,75
33.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho	Unidade	50	100	R\$ 1,47	R\$ 73,50	R\$ 147,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	para fixação no vaso sanitário.						
34.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	5	25	R\$ 7,49	R\$ 37,45	R\$ 187,25
35.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	5	10	R\$ 13,33	R\$ 66,65	R\$ 133,30
36.	SABÃO EM PÓ para roupas ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	10	20	R\$ 15,36	R\$ 153,60	R\$ 307,20
37.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula dosadora, aroma diversos.	Unidade	10	20	R\$ 8,48	R\$ 84,80	R\$ 169,60
38.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos, composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 5L com válvula, contendo	Unidade	5	10	R\$ 16,96	R\$ 84,80	R\$ 169,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido o catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.						
39.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	20	50	R\$ 3,71	R\$ 74,20	R\$ 185,50
40.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	20	50	R\$ 8,14	R\$ 162,80	R\$ 407,00
41.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	5	10	R\$ 25,93	R\$ 129,65	R\$ 259,30
42.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	10	20	R\$ 3,89	R\$ 38,90	R\$ 77,80
43.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	5	10	R\$ 11,69	R\$ 58,45	R\$ 116,90
44.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	10	20	R\$ 8,79	R\$ 87,90	R\$ 175,80
45.	Cabo longo extensor, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	2	5	R\$ 31,09	R\$ 62,18	R\$ 155,45
46.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4	Unidade	2	5	R\$ 20,95	R\$ 41,90	R\$ 104,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.						
47.	Tapete 100% algodão, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	10	20	R\$ 16	R\$ 160,00	R\$ 320,00

Secretaria da Administração e Fazenda

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo com concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto	Galão	24	70	R\$ 12,23	R\$ 856,10
2.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	30	70	R\$ 7,15	R\$ 500,50
3.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	30	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
4.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade na contratação será informado o aron que deverá ser fornecido.	Unidade	24	60	R\$ 8,56	R\$ 513,60
5.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	10	15	R\$ 5,14	R\$ 77,10
6.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	10	30	R\$ 100,07	R\$ 3.002,10
7.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros	Galão	24	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

8. DETERGENTE LOUÇA: químico, permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8, composição agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	36	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
9. ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	5	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
10. ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote de 4 unidades.	Pacote	10	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
11. FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 1 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	5	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
12. LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	24	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
13. LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	20	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
14. LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	10	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
15. LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	10	50	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
16. PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	20	40	R\$ 2,29	R\$ 91,60
17. PANO DE PRATO branco de algodão, pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	20	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60
18. PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	15	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
19. PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	10	50	R\$ 60,11	R\$ 3.005,50
20. PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	20	50	R\$ 64,97	R\$ 3.248,50
21. PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar	Par	10	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).					
22	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	10	25	R\$ 2,32	R\$ 58,00
23	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	10	25	R\$ 2,42	R\$ 60,50
24	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	50	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
25	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base e borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	10	25	R\$ 7,49	R\$ 187,25
26	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	10	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
27	SABÃO EM PÓ para roupas, ingredientes: linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg	Unidade	20	60	R\$ 15,36	R\$ 921,60
28	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula dosadora, aroma diversos.	Unidade	20	60	R\$ 8,48	R\$ 508,80
29	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 70 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	20	R\$ 21,87	R\$ 437,40
30	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 40 x 60cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.					
31	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 1 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
32	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	10	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
33	Cabo longo extensor, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	3	5	R\$ 31,09	R\$ 155,45
34	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento liso e sem farpas.	Unidade	5	15	R\$ 20,95	R\$ 314,25
35	Tapete 100% algodão, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	15	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
36	Toalha de papel 100% celulose virgem cor branca com largura de 20x21 – pacote 5.000	Pacote	10	20	R\$ 55,70	R\$ 1.114,00
37	VALOR TOTAL:					22.133,70

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Mínima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo com concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5 litros contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	120	350	12,23	1.467,60
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	300	800	7,15	2.145,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mão. Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	30	6,32	63,20
04.	ALVEJANTE SEM CLORO, galão de 5 litros	Unidade	10	500	11,22	112,20
05.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L para apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca e dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	80	150	8,56	684,80
06.	AVENTAL DE TECIDO para cozinha, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	Unidade	5	20	17,06	85,30
07.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte redondo.	Unidade	3	25	10,16	30,48
08.	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente 25x35; Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	5	25	22,42	112,10
09.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	5	15	5,14	25,70
10.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	5	40	88,33	441,65
11.	CERA LÍQUIDA incolor, galão com 5 litros.	Galão	10	500	32,00	320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

12.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	2	10	100,07	200,14
13.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	10	80	10,43	104,30
14.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	120	350	11,60	1.392,00
15.	DETERGENTE LOUÇA: química permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cps). Frasco com 500ml com bico dosador contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	300	1500	2,26	678,00
16.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	10	30	7,65	76,50
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	20	50	2,68	53,60
18.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	100	200	4,74	474,00
19.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	10	20	4,68	46,80
20.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	10	80	2,35	23,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

21.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	10	50	31,50	315,00
22.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	150	500	25,80	3.870,00
23.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	70	500	2,78	194,60
24.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	Unidade	5	30	55,78	278,90
25.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	2	15	36,67	73,34
26.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	3	50	23,42	70,26
27.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360º completo, com balde centrifugador, cesto em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no mínimo 1,20cm e com inclinação de 180º; Capacidade mínima 16 litros;	Unidade	3	60	106,59	319,77
28.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina fezes); Galão com 5L.	Galão	10	80	25,45	254,50
29.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	20	100	2,29	45,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

30.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	20	100	5,29	105,80
31.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	15	80	6,77	101,55
32.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	5	30	60,11	300,55
33.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	4	50	64,97	259,88
34.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	5	50	1,98	9,90
35.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	5	50	2,32	11,60
36.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	5	50	2,42	12,10
37.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho	Par	5	50	3,43	17,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	GG.					
38.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	50	100	1,47	73,50
39.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	5	25	7,49	37,45
40.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	5	50	13,33	66,65
41.	SABÃO EM PÓ para roupa ingrediente linear, alquil, benzem sulfato de sódio, coadjuvante branqueador óptico, corante perfumado, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	50	150	15,36	768,00
42.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; frasco com 500 ml aproximadamente, com válvula dosadora, aroma diversos.	Unidade	20	150	8,48	424,00
43.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima	Unidade	3	50	16,96	50,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deve ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preço escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.					
44.	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe i, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	100	21,87	218,70
45.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	150	10,76	107,60
46.	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	150	14,18	141,80
47.	SACOLA DE PLÁSTICO, 48x58, caixa com 1000 unidades.	Caixa	1	5	46,78	46,78
48.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloreto de sódio ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cps) e não possuir grumos. Frasco com capacidade mínima 300ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	150	300	3,71	556,50
49.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	50	150	8,14	407,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

50.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	30	80	25,93	777,90
51.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	50	300	3,89	194,50
52.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	15	80	11,69	175,35
53.	TOUCA DESCARTÁVEL, gramatura 20 sanfonada e com elástico; Cor branca; Tipo descarpac; Pacote com 100 unidades;	Pacote	2	10	9,21	18,42
54.	VASSOURA COM CERDAS macia fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	15	100	8,79	131,85
55.	CABO LONGO EXTENSOR, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	2	5	31,09	62,18
56.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas resistentes, isenta de acabamento em metal, com no mínimo amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso sem farpas.	Unidade	10	100	20,95	209,50
57.	TAPETE 100% ALGODÃO confeccionado em malha reforçada Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm	Unidade	10	50	16,00	160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	5	10	R\$ 12,23	R\$ 61,15	R\$122,30
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de litro.	Unidade	5	10	R\$ 7,15	R\$ 35,75	R\$71,50
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	20	R\$ 6,32	R\$ 63,20	R\$ 126,40
04.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	5	10	R\$ 8,56	R\$ 42,80	R\$ 85,60
05.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte redondo.	Unidade	3	5	R\$ 10,16	R\$ 30,48	R\$ 50,80
06.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	5	10	R\$ 5,14	R\$25,70	R\$ 51,40
07.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	3	10	R\$ 10,43	R\$ 31,29	R\$ 104,30
08.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	10	20	R\$ 11,60	R\$ 116,00	R\$ 232,00
09.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico	Unidade	20	30	R\$ 2,26	R\$ 2,26	R\$ 67,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.						
10.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	3	5	R\$ 7,65	R\$ 22,95	R\$ 38,25
11.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	3	5	R\$ 2,68	R\$ 8,04	R\$ 13,40
12.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	5	10	R\$ 4,74	R\$ 23,70	R\$ 47,40
13.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote com 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	3	5	R\$ 4,68	R\$ 10,04	R\$ 23,40
14.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	5	10	R\$ 2,35	R\$ 11,75	R\$ 23,40
15.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	5	10	R\$ 25,80	R\$ 129,00	R\$ 258,00
16.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	5	10	R\$ 2,78	R\$ 13,90	R\$ 27,80
17.	Lixeira para escritório 9 litros no formato redondo	Unidade	3	5	R\$ 23,42	R\$ 70,26	R\$ 117,11
18.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	5	10	R\$ 25,45	R\$ 127,25	R\$ 254,50
19.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	5	10	R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 22,90
20.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	5	10	R\$ 5,29	R\$ 26,45	R\$ 52,90
21.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	5	10	R\$ 6,77	R\$ 33,85	R\$ 67,70
22.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	1	3	R\$ 60,11	R\$ 60,11	R\$ 180,33
23.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	3	5	R\$ 3,89	R\$ 11,67	R\$ 19,45
24.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	3	5	R\$ 1,47	R\$ 4,41	R\$ 7,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

25.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	3	5	R\$ 7,49	R\$ 22,47	R\$ 37,45
26.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	3	5	R\$ 13,33	R\$ 39,99	R\$ 66,65
27.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	5	10	R\$ 15,36	R\$ 76,80	R\$ 153,60
28.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	3	10	R\$ 16,96	R\$ 50,88	R\$ 169,60
29.	SACO LIXO , 15L, PACOTE 100 UNID	Pacote	5	10	R\$ 6,83	R\$ 34,15	R\$ 74,20
30.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloreto ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	10	20	R\$ 3,71	R\$ 37,10	R\$ 74,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

31.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	20	30	R\$ 8,14	R\$ 162,80	R\$ 244,20
32.	PAPEL TOALHA pacote com 2 rolos. Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	20	30	R\$ 3,89	R\$ 77,80	R\$ 116,70
33.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	5	10	R\$ 11,69	R\$ 58,45	R\$ 116,90
34.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	5	10	R\$ 8,79	R\$ 43,95	R\$ 87,90
35.	Cabo longo extensor, até 1,60m para vassouras e rodos. Material alumínio, com rosca.	Unidade	2	5	R\$ 31,09	R\$ 62,18	R\$ 155,45
36.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	5	10	R\$ 20,95	R\$ 104,75	R\$ 209,50
37.	Tapete 100% algodão, confeccionado em malha reforçada. Cores sortidas. Tamanho 40 x 60 cm.	Unidade	5	10	R\$ 16,00	R\$ 80	R\$ 160,00
			TOTAL: R\$ 3.726,56				

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5 litros contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	25	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50
2.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	15	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
3.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínima de 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	3	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
4.	BOTA DE BORRACHA, material da	Par	5	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.					
5.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translúcido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	5	10	R\$ 100,07	R\$ 1.000,70
6.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros	Galão	5	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
7.	DETERGENTE LOUÇA: química permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0 composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante procedência, lote e validade.	Unidade	5	10	R\$ 2,26	R\$ 22,60
8.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	5	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
9.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	10	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
10.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	5	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
11.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	10	30	R\$ 60,11	R\$ 1.803,30
12.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	5	10	R\$ 64,97	R\$ 649,70
13.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	10	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
14.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	10	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
15.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar	Par	10	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	deslizamentos. Tamanho G.					
16.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	5	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
17.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	10	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
18.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	15	R\$ 10,76	R\$ 161,40
19.	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	15	R\$ 14,18	R\$ 212,70
20.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	5	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
21.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	30	60	R\$ 20,95	R\$ 1257,00
22.			Valor total:			8.047,80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação das secretarias após parecer contábil:

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da Secretaria Municipal de administração

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001

Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 2300- Manutenção do departamento contábil e financeiro

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretaria Municipal da Agricultura

2700- Manutenção departamento da agricultura
3390.30- Material de Consumo
FR:1500.0001

Secretaria Municipal de Assistência Social

2602 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB-FNAS
3390.30.00.00.00.00.1660.1113 Material de consumo

2606 MANUTENÇÃO DE IGDBF FNAS
3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo
3390.30.00.00.00.00.2660.1111 Material de consumo

2601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
3390.30.00.00.00.00. 1500.0001 Material de consumo

2615 MANUTENÇÃO PISO GAUCHO REGULAR
3390.30.00.00.00.00.2661.0025 Material de consumo

2621 MANUTENÇÃO CONTROLE SOCIAL IGDBF 10%
3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo

2608 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390.30.00.00.00.00.1500.0001 Material de consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura
Elemento: 3390.30 Material de consumo
Fonte de Recurso: 1500.0020, 1550.1063 e 1500.0001

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Projeto/Atividade: 2900- Manutenção da Secretaria Municipal de obras urbanas
Elemento: 3390.30- Material de consumo
Fonte de Recurso:1500.0001

Projeto/Atividade: 2907- Manutenção do cemitério e casa velatória
Elemento: 3390.30- Material de consumo
Fonte de Recurso:1500.0001

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2800 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 1500.0001

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte de Recurso: 1600.4500
Fonte de Recurso: 1621.4011
Fonte de Recurso: 1621.4090

Projeto/Atividade: 2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte de Recurso: 1600.4502

Projeto/Atividade: 2537 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PEDRO
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2536 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MARIA
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte de Recurso: 1600.4500

14. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

14.1-Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

16. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA: Muitos detergentes, desinfetantes e alvejantes contêm substâncias químicas que chegam aos rios e lagos pelo esgoto doméstico ou industrial. Causando impactos como, por exemplo, aumento da toxidez da água devido à presença de substâncias químicas que prejudicam a qualidade ambiental. Esses compostos também podem provocar a morte de organismos aquáticos, afetando peixes, plantas e outros seres vivos presentes nos ecossistemas. Além disso, alguns produtos alteram o pH da água, desequilibrando as condições naturais necessárias para a sobrevivência das espécies. Outro impacto comum é a formação de espuma excessiva em rios e lagos, dificultando a entrada de oxigênio na água. O descarte inadequado desses produtos ainda pode causar a contaminação de lençóis freáticos, comprometendo fontes de água subterrânea utilizadas para abastecimento e consumo humano. Algumas das medidas mitigadoras são o uso de produtos biodegradáveis, tratamento de efluentes e a redução de fosfato e substâncias tóxicas na fabricação dos produtos.

POLUIÇÃO DO SOLO: O descarte inadequado de embalagens e resíduos químicos pode contaminar o solo, afetando microrganismos, plantas e a fertilidade do terreno. Implementar coleta e reciclagem de embalagens plásticas é uma medida mitigadora.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: As embalagens de produtos de limpeza e afins aumentam a quantidade de resíduos sólidos, especialmente quando não recicladas. Como medidas mitigadoras pode ser citado o incentivo de sistemas de refil e a reciclagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Alto Alegre/RS, 03 de Agosto de 2026.

Raquel B. Terhorst
Agente Administrativo

Emilly Rezende
Diretora Dep. Pedagógico

Termo de Referência Aprovado Por:

Karina Kintschner Lui
Secretária de Administração

Cassiano Demaman
Secretário da Fazenda

Tharles Musskopf
Secretário Municipal da Agricultura

Maiqueli Schavetock Florencio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jocilmar Barbosa
Secretário de Obras Urbanas

Lilian Morgan de Toledo Moraes
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2026

Aquisição de material de Higiene e Limpeza para atender a demanda das Secretarias do Município de Alto Alegre/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Silmar Demaman**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Av.....nº, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78 e IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 0xx/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Edital de Licitação nº XX/2026** e na proposta da vencedora, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 00/2026**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 00/2026**, conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei nº 14.133/2021 e para tanto a contratante deverá apresentar sua habilitação.

3.2. A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá, a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3. Os valores inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

3.4. O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

3.5. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) para a aquisição dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 0xx/2026 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 0xx/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal com o carimbo e comprovação da entrega do objeto.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária) e outras necessárias conforme a legislação vigente.

5.4. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.5. À **CONTRATADA** será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.7. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e para tanto a contratante deverá apresentar sua habilitação.

5.8. A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.9. Os valores inicialmente contratados são fixos, podendo ser reequilibrados a qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

5.10. O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021

5.11. A empresa deverá apresentar a cada prorrogação da contratação, ou quando solicitado pelo fiscal, os seguintes documentos abaixo elencados, e/ou ainda a Qualificação Técnica e Habilitação Econômica solicitada no edital, conforme solicitação, no entanto será imprescindível:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- e)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- f)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- h)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 00x/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**.

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2026, conforme Lei Municipal 4.196/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da Secretaria Municipal de administração

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001

Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 2300- Manutenção do departamento contábil e financeiro

Elemento: 3390.30- Material de consumo

Fonte de Recurso:1500.0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretaria Municipal da Agricultura
2700- Manutenção departamento da agricultura
3390.30- Material de Consumo
FR:1500.0001

Secretaria Municipal de Assistência Social

2602 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB-FNAS
3390.30.00.00.00.00.1660.1113 Material de consumo

2606 MANUTENÇÃO DE IGDBF FNAS
3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo
3390.30.00.00.00.00.2660.1111 Material de consumo

2601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA
3390.30.00.00.00.00. 1500.0001 Material de consumo

2615 MANUTENÇÃO PISO GAUCHO REGULAR
3390.30.00.00.00.00.2661.0025 Material de consumo

2621 MANUTENÇÃO CONTROLE SOCIAL IGDBF 10%
3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo

2608 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390.30.00.00.00.00.1500.0001 Material de consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura
Elemento: 3390.30 Material de consumo
Fonte de Recurso: 1500.0020, 1550.1063 e 1500.0001

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Projeto/Atividade: 2900- Manutenção da Secretaria Municipal de obras urbanas
Elemento: 3390.30- Material de consumo
Fonte de Recurso:1500.0001

Projeto/Atividade: 2907- Manutenção do cemitério e casa velatória
Elemento: 3390.30- Material de consumo
Fonte de Recurso:1500.0001

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2800 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 1500.0001

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4011

Fonte de Recurso: 1621.4090

Projeto/Atividade: 2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4502

Projeto/Atividade: 2537 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PEDRO

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2536 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MARIA

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em R\$, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

10.1.1 da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

I-Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII-Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX-Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI-Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

10.2.3.1. A Contratada se obriga a:

I-A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A Contratada deverá executar a entrega observando fielmente este e os termos da sua proposta.

III-A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV-Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

V- Efetuar a entrega dos materiais dentro dos prazos e condições estabelecidos;

VI-Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

VIII-Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a entrega do objeto.

XI-Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

XII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos

Municipais nº 3.701/2024 e 3.700/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, através de fiscal, servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

designado pela Portaria 12.650/2026.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III- Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, __de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

xxxxxxx CONTRATADA

xxxxxxx GESTOR(A) DO CONTRATO

xxxxxxx FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte seis nas dependências da Administração Municipal de Alto Alegre, com sede administrativa na Rua Recreio, nº 233, CNPJ 92.406.057/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Silmar Demaman, portador do CPF xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nºxx/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS** para a Secretaria de..., em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 pela empresa abaixo relacionada.

EMPRESA: _____

OBJETO: Aquisição de para a Secretaria Municipal de.....do município de Alto Alegre/RS

conforme as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

1. DA VALIDADE

1.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023.

1.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 3.704/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente.

1.3. As quantidades licitadas representam estimativas de consumo e não expectativa de contratação.

2. DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$

2.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Na hipótese, 3.2 devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão de acordo com a tabela acima 2.1;

3.2. Durante a vigência da Ata, o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo TR, em dias úteis, das **08:00 às 16:00 horas.**

a) Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

b) Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Júlio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

d) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Avenida Júlio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

f) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Rua Recreio, nº 233, Município de Alto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata

4.5. Os custos de entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, após a solicitação por parte da secretaria.

4.6. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela respectiva Secretaria Municipal, conforme nomeação da Portaria nº 12.650/2026.

4.7. Não será recebido produto/serviço que não esteja em conformidade com o Edital (Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência), havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

4.8. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 10 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

5.2. **A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, bem como deslocamentos.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe as Secretarias de..., mediante servidor designado pela Portaria nº 12.650/2026, proceder à fiscalização da aquisição, a qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art.140 parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/2021.

6.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Secretária da pasta, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo do próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para aplicação das penalidades cabíveis.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

7.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.3. as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas a ser realizadas com a aquisição dos materiais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

9.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

9.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no site oficial do município www.altoalegre.rs.gov.br, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

_____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S)
REGISTRADA(S).

Alto Alegre/RS, emde de

Prefeito Municipal

Representante da Empresa CNPJ

Representante da Empresa CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO IV
- MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

() Cumpro os requisitos para a habilitação e a proposta está em conformidade com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das dessas informações, na forma da lei;

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Não possuo no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() A proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpro os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Possuo vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289